

**MUNICIPIO DE XANXERÊ**  
**SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER**

**EDITAL MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO CULTURAL**  
**Nº 02/2021**

O Município de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, estabelece e divulga as normas do Edital de Intervenção Cultural Nº 02/2021, na forma de premiação. O presente edital tem como objetivo abranger artistas municipais, proporcionando a acessibilidade pública da cultura local para todos, principalmente em territórios menos acessíveis.

**1 OBJETO E OBJETIVO**

Este Edital tem como finalidade de reconhecer e premiar através de transferência de recursos financeiros do *Fundo Municipal de Cultura* no valor total máximo global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da seleção de projetos que contribuam com a produção, difusão, fomento e consumo, diante da atuação de agentes municipais que realizam intervenções artísticas e culturais, na modalidade presencial, que consiste na programação artística de circulação das respectivas atividades nos bairros do município de Xanxerê. Tem-se a partir disso, o intuito de proporcionar acessibilidade dos movimentos culturais em todos os territórios e para todos os cidadãos, visando atender as metas do *Plano de Cultura Municipal*. Respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público alvo.

  
1



## 2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

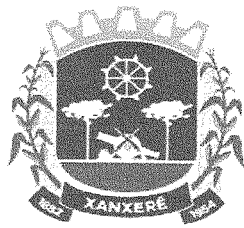
2.1 Para a distribuição da premiação serão selecionadas até 15 (quinze) propostas, em diferentes linguagens artísticas e culturais, na categoria individual e coletiva.

2.2 Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos.

2.3 O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), oriundos dos do *Fundo Municipal de Cultura* e serão distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTAS	LINGUAGENS	QTD. PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Individuais	Artesanato, Dança, Teatro, Literatura, Cultura popular, Música, Artes Visuais, Comunicação em Cultura	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Coletivas	Artesanato, Dança, Teatro, Literatura, Cultura popular, Música, Artes Visuais, Comunicação em Cultura	5	R\$6.000,00	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	-	<b>R\$ 60.000,00</b>

*[Handwritten signature]*  
2



2.4 Nas linguagens descritas acima serão premiadas propostas de **Circulação** de:

- a) Apresentação.
- b) Intervenção na Cidade.
- d) Formação.
- e) Capacitação.
- f) Eventos.
- g) Pesquisa.

2.5 Entende-se por propostas individuais aquelas que envolvam apenas um/uma artista em sua execução, e propostas coletivas aquelas desenvolvidas por 02 (dois) ou mais artistas, participantes no desenvolvimento da atividade.

2.6 Projetos e artistas premiados (proponentes e participantes) através do Edital Municipal de Cultura João Afonso Nº 01/2021, **não** poderão concorrer a premiação, caso houver inscrição, estará automaticamente cancelada.

2.7 O mesmo artista não poderá submeter-se à mais de **uma** proposta, coletiva ou individual, seja ele proponente ou participante inscrito.

### 3. DAS LINGUAGENS E SEGMENTOS

#### 3.1 CULTURA POPULAR

Constitui objeto do presente edital o fomento às ações de produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de Cultura Popular no Município de Xanxerê.

a) **Folclore:** a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade.

b) **Circenses:** as atividades realizadas com influência do Circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão,



estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

c) **Capoeira:** projetos que favoreçam a manutenção, fortalecimento e continuidade dos grupos, bem como permitam fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória dessa tradição, a promoção do conhecimento e do reconhecimento dessa cultura; difusão da capoeira: projetos que proporcionem a criação de novos grupos, bem como ações de divulgação, intercâmbio, aperfeiçoamento e troca de experiências.

### 3.2 ARTES VISUAIS

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de Artes Visuais no município de Xanxerê. Compreende ações que fomentem as Artes Visuais através de projetos expositivos, palestras, cursos de capacitação, aprimoramento técnico, preservação da memória, educação da linguagem, ações artísticas destinadas ao aprimoramento pessoal, pesquisas poéticas e/ou científicas que contribuam para um melhoramento dos conhecimentos na área.

### 3.3 ARTESANATO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artesanato no município de Xanxerê. Compreende ações que fomentem o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular, e/ou contribui para o desenvolvimento econômico do município.

### 3.4 DANÇA

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção e circulação, estimulando a multiplicidade e a diversidade, além de incentivar a área de dança no município de Xanxerê. Esta modalidade destina recursos com propósito de produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Compreende ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança, pesquisas, entre outros.

### 3.5 LITERATURA

 4



Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Xanxerê.

- a) Em caso de **parceria editorial**, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização.
- b) Em caso de **publicação impressa**, informar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida; anexar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 1(uma) via, redigida em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) em formato PDF.
- c) Autorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.

### 3.6 MÚSICA

Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da música, valorizando a sua produção simbólica e fruição. Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações:

- a) **Pesquisa, difusão e formação** no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- b) Em caso de **prensagem de mídias**, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- c) Em caso de **publicação impressa**, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.
- d) Em caso de **arranjo e/ou obra bibliográfica**, apresentar carta de anuência para adaptação.
- e) Em caso de **gravação de composições fora de domínio público**, apresentar autorização dos detentores do direito autoral.



- f) Em caso de **gravação de trabalho autoral**, apresentar declaração de propriedade intelectual. Apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.
- g) No caso de **produção e circulação de shows**, apresentar Carta de Cessão de Uso de Espaço disponibilizado pelo responsável do local.

### 3.7 COMUNICAÇÃO EM CULTURA

Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de obra audiovisual de curta-metragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção; ações de comunicação para cultura que promovam e valorizem a diversidade cultural; exposição fotográfica com relevância cultural de impacto e disseminação.

- a) Entende-se por **Produção Audiovisual Independente**, aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão. Considera-se obra inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não esteja em fase de produção ou finalização.
- d) Compreende **Curta-metragem** de duração inferior ou igual a 15 minutos, e **Média-metragem** com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a 70 minutos.
- e) Ainda são consideradas iniciativas de Comunicação em Cultura, qualquer atividade que articule cultura e comunicação fazendo uso de suportes analógicos e/ou digitais, não possuindo financiamento direto e subordinação editorial a empresas de comunicação legalmente constituídas, e que agreguem e priorizem ações colaborativas e participativas, interatividade e atuação em rede na produção e difusão de conteúdo, preferencialmente, em formato livre através de diferentes suportes de mídia (áudio, imagem, texto, vídeo e multimídia).
- e) O proponente deve ser pessoa física que se apresente como realizador audiovisual (independente da função que exerça dentro da equipe de produção).
- f) Os projetos audiovisuais inscritos deverão conter obrigatoriamente: Sinopse e abordagem do tema; roteiro completo; proposta narrativa (em caso de documentário); *storyboard* correspondente a pelo menos 1 minuto (em caso de animação);

 6



### 3.8 TEATRO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, circulação e pesquisa, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do Teatro. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

- a) Montagem de um **Espetáculo Teatral** que contenha texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo, e currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto.
- b) Proposta de **Circulação de Espetáculo Teatral** no município de Xanxerê que contenha currículo do espetáculo, currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo, ficha técnica do espetáculo, DVD ou pen drive com a gravação do espetáculo completo sem edição, e endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional).
- c) **Pesquisa Teatral** que contenha currículo do proponente, currículo dos principais envolvidos na pesquisa, resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objeto, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de análise de projetos.

3.9 Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas nos segmentos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

### 4.1 PESSOA FÍSICA

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 1 (um) ano, comprovados através de declaração (**Anexo IV**) e/ou faturas em que se consta o endereço, nome do proponente e data.
- b) Devidamente registrados no Cadastro Municipal de Cultura ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfco\\_Pcv6shYBdQqW6FkaatWPZtFRPeWeb\\_SljsKCDPgL92iA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfco_Pcv6shYBdQqW6FkaatWPZtFRPeWeb_SljsKCDPgL92iA/viewform)).

### 4.2 PESSOA JURÍDICA

  7



a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja **finalidade esteja contemplada na arte e na cultura**, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no mínimo 1 (um) ano comprovado através de faturas e/ou similares que contenham data, endereço e nome do representante legal.

b) Devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4FAf5yg\\_RCL-2NF5CxAp8OcWQhDMDXSX4kLwwUh7k1zMA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4FAf5yg_RCL-2NF5CxAp8OcWQhDMDXSX4kLwwUh7k1zMA/viewform)).

4.3 Todas as inscrições serão avaliadas pela CMIC (*Comissão Municipal de Incentivo à Cultura*) nomeada pelo Decreto 372/2021.

4.4 Considera-se o proponente a pessoa física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI.

4.5 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou com assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação neste edital de:

a) Servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos e contratados temporariamente (ACT'S), e/ou agentes públicos municipais.

b) Membros de *Comissão de Incentivo à Cultura* (CMIC).

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

d) Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam cadastradas no *Cadastro Cultural* do município.

e) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

 8





f) Familiares de até 1º grau de parentesco ou cônjuge de servidores e agentes públicos municipais, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT'S) e de membros da *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC)*.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **08 a 20 de outubro de 2021**, e implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

6.2 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

6.4 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente mediante **protocolo** na Prefeitura Municipal de Xanxerê, remetendo ao *Departamento de Cultura*, respeitando os horários de atendimento das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.5 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de **1 (um) envelope**, denominado “INSCRIÇÃO” para **documentos obrigatórios**, identificado e lacrado, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

### INSCRIÇÃO

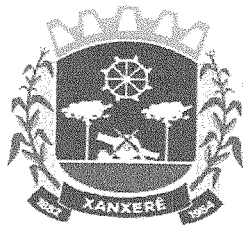
#### EDITAL MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO CULTURAL Nº 02/2021

**Categoria:** (especificar categoria a que se destina o projeto)

**Nome do proponente:** (especificar nome do proponente do projeto, e participantes em caso de proposta coletiva)

**Nome do projeto:** (especificar o nome do projeto)

*[Handwritten signature]* 9



6.6. Dos **projetos e portfólios** deverão ser feitas cópias em **3 (três) envelopes distintos**, que serão destinados aos pareceristas, denominados “PROJETO: PARECERISTA I”, “PROJETO: PARECERISTA II” e “PROJETO: PARECERISTA III”, identificados e lacrados, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

**PROJETO: PARECERISTA I, II e/ou III**

**EDITAL MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO CULTURAL Nº 02/2021**

**Categoria:** (especificar categoria a que se destina o projeto)

**Nome do proponente:** (especificar nome do proponente do projeto, e participantes em caso de proposta coletiva)

**Nome do projeto:** (especificar o nome do projeto)

6.7 Não serão aceitos envelopes que contenham **mais de uma proposta** em seu interior, caso isso ocorra, o proponente estará automaticamente desclassificado.

6.8 Em cada envelope, não poderá conter nenhum outro tipo de documento, além dos solicitados neste edital.

## **7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

### **7.1 PESSOA FÍSICA**

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no **Anexo I** deste edital.
- b) Detalhamento da proposta artística (**Anexo III**), em documento impresso, contendo todas as informações solicitadas, incluindo cronograma de execução, conforme proposto neste edital.
- c) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista no Município de Xanxerê; caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser feita uma


 10



- declaração pelo proprietário, ou cópia do contrato de aluguel.
- d) Cópia de documento identificação (com foto): RG, CPF, CNH ou similar.
  - e) Cópia do cartão bancário vinculado ao CPF do proponente.
  - f) Portfólio que comprove atuação autodeclarada de **no mínimo 1 ano de atuação do proponente e participantes**, que poderá conter materiais, como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdo em redes sociais, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do edital.
  - g) Certidão de Adimplência emitida pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sendo necessário o envio das cópias de RG e CPF de todos os membros em único e-mail para [controleinterno2@xanxere.sc.gov.br](mailto:controleinterno2@xanxere.sc.gov.br).
  - h) Autodeclaração de Residência há no mínimo 1 (um) ano no município de Xanxerê, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
  - i) Comprovação de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CNDT): Municipal, Estadual e Federal; caso este não o apresente ou conste em débito, a inscrição estará automaticamente cancelada.

## 7.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no **Anexo II** deste edital.
- b) Detalhamento da proposta artística (**Anexo III**), em documento impresso, contendo todas as informações solicitadas, incluindo cronograma de execução, conforme proposto neste edital.
- c) Cópia do CNPJ registrado no município de Xanxerê, juntamente com cópia RG, CPF OU CNH ou documento com similar (com foto) e comprovante de residência do representante legal.
- d) Cópia do cartão bancário vinculado ao CNPJ do proponente.
- e) Portfólio que comprove atuação autodeclarada de **no mínimo 01 ano de atuação do**

 11



**proponente e participantes**, que poderá conter materiais, como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, material jornalístico, sites e conteúdo em redes sociais, portfólio de produtos, prêmios e títulos conquistados, etc. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para eventos, participação em outros editais, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do edital.

f) Certidão de Adimplência emitida pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sendo necessário o envio das cópias de RG e CPF de todos os membros em único e-mail para [controleinterno2@xanxere.sc.gov.br](mailto:controleinterno2@xanxere.sc.gov.br).

g) Comprovante de inscrição no CNPJ com sede no município de Xanxerê há no mínimo 1 (um) ano, comprovado através de faturas e/ou similares que contenham data, endereço e nome do representante legal.

h) Comprovação de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CNDT): Municipal, Estadual e Federal; caso este não o apresente ou conste em débito, a inscrição estará automaticamente cancelada.

7.3 Não será feita a conferência da documentação no ato de recebimento do material, sendo que a regularidade da documentação é obrigação do proponente.

7.4 Não serão aceitos inscrições e documentos após o período estabelecido. A ausência de apresentação dos documentos previstos neste edital implicará na desclassificação do interessado, impossibilitando pedido de recurso.

7.5 O proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para impedir a disseminação do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais vigentes.

7.6 À *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC)* reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes e ou participantes, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste edital.



## 8 DO CREDENCIAMENTO

A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a triagem, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste edital.

8.1 A *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura* (CMIC) realizará a etapa de credenciamento, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, em ato público no dia **22 de outubro de 2021 no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, a partir das 14h.**

8.2 Os envelopes de **Inscrição** serão abertos no ato, pela *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura* (CMIC), na presença de todos, para conferência da documentação solicitada. Após este procedimento, os envelopes de **Projetos** (I, II e III) serão enviados para os avaliadores/pareceristas, fechados e inviolados.

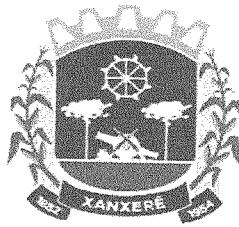
8.3 A lista de credenciados e descredenciados será publicada no **dia 25 de outubro de 2021**, no site do Município de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br>.

8.4 Das inscrições desclassificadas caberá Recurso I (**Anexo V**), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado na *Prefeitura Municipal de Xanxerê*, no período segunda a sexta-feira das 7h a 13h.

8.5 Os recursos serão julgados pela *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura* (CMIC) em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega dos recursos, e o resultado será publicado no site da Prefeitura de Xanxerê <http://www.xanxere.sc.gov.br/>.

## 9 DA AVALIAÇÃO

9.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os seguintes critérios:



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<b>A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA</b> Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico.	<b>Até 30 pts</b>
<b>B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO ARTISTA E DA EQUIPE</b> Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 01 (ano) anos;	<b>Até 30 pts</b>
<b>C) INTERESSE PÚBLICO</b> Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em Xanxerê e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;	<b>Até 20 pts</b>
<b>D) ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES DA META 2 DO PLANO DE CULTURA MUNICIPAL</b> Com esta meta espera-se garantir a todos os cidadãos o direito de acesso aos bens, serviços e eventos culturais, livre de discriminação, possibilitando a construção de uma sociedade mais tolerante, que respeite a liberdade de expressão e manifestação étnica, racial, religiosa, política, etária, de gênero e outras.	<b>Até 20 pts</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pts</b>

9.2 A avaliação será realizada por 03 (três) avaliadores/pareceristas do setor cultural de abrangência nacional, selecionados por meio do Chamamento Público 004/2021; é atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do deste Edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.



9.3 O projeto que não atingir a pontuação mínima 70% (setenta por cento), segundo os critérios de avaliação, será desclassificado. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação, bem como a redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade

9.4 As decisões das Comissões são soberanas e irrevogáveis.

9.5 Do ato de seleção e homologação, lavrar-se-á ata e lista que será publicada no site da [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br), no dia **15 de novembro de 2021**.

9.6 A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Da proposta que não for aprovada caberá Recurso II (**Anexo V**), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado, devendo ser protocolada de forma presencial no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Xanxerê, no horário das 07h às 13h.

10.2 Os recursos serão julgados pela comissão em até **01 (um) dia** útil após o encerramento do prazo de entrega e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

10.3 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site do município de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.



## 11 DO RESULTADO E ASSINATURAS DOS TERMOS

11.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia **19 de novembro de 2021**, pelo site da Prefeitura Municipal de Xanxerê ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).

11.2 O artista (pessoa física ou jurídica) selecionado deverá **celebrar Termo de Compromisso** em até 2 (dois) dias após o resultado dos premiados, com a *Prefeitura Municipal de Xanxerê*, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

## 12 DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

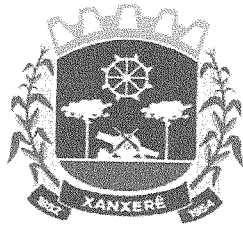
12.1 A participação no presente edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

12.2 Os selecionados têm a **obrigação de elaborar o material de divulgação**, bem como devem divulgar em todos os meios de comunicação a sua proposta selecionada, inclusive no momento de sua apresentação, que o recurso é proveniente do *Fundo Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Prefeitura de Xanxerê*.

12.3 Os locais e datas de execução das propostas podem ser estabelecidos pelos proponentes desde que atendam às exigências de circulação, inclusão e acessibilidade da população, **de acordo com a Meta 2** do *Plano Municipal de Cultura* e objeto deste edital. De todo modo, o cronograma de execução das propostas **poderá ser articulado** juntamente ao *Departamento de Cultura* para melhor atender a demanda e público.

12.4 É de obrigação do proponente selecionado, a **participação na reunião de elaboração do cronograma e execução de projetos**, caso não possa comparecer um dos participantes do projeto (coletivo) deve ser convocado.





### 13 PAGAMENTO

13.1 O proponente (pessoa física ou jurídica) deverá ser o **titular da conta corrente/poupança** para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros. Não será aceita conta salário para fins de pagamento da proposta selecionada.

13.2 A **não realização** da proposta selecionada na data estabelecida conforme o cronograma de qualquer uma das duas modalidades, acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal.

13.3 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso.

13.4 O Relatório de execução da proposta deve ser entregue até **20 de dezembro de 2021**, presencialmente no Departamento de Cultura, conforme **Anexo VI**.

13.5 Para os projetos inscritos na **Pessoa Física será retido Imposto de Renda (IR)**, nos termos do Decreto Federal 9.580/2018.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

14.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br) identificando o assunto '**Dúvidas – Edital de Intervenção Cultural 02/2021**'.

14.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.



14.5 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 A *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC)* e *Departamento de Cultura*, são responsáveis pela organização do edital, homologação das inscrições e organização das avaliações enviadas pelos pareceristas.

14.7 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo *Departamento de Cultura*, com apoio dos demais setores da administração.

14.8 É de responsabilidade do proponente, acompanhar as informações no site da *Prefeitura Municipal de Xanxerê*.

Xanxerê (SC), 08 de outubro de 2021

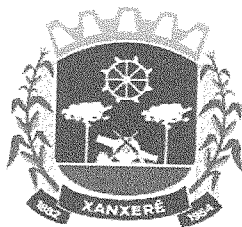
Oscar Martarello  
**Prefeito Municipal**

Aguietés Bärsknecht  
**Diretora de Cultura**



## CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
08 a 20 de outubro	Período de inscrições
22 de outubro	Credenciamento Público
25 de outubro	Divulgação das inscrições credenciadas e não credenciadas
26 a 28 de outubro	Período para protocolar pedido de Recurso I
29 de outubro	Resultado da análise dos Recursos I
01 a 14 de novembro	Avaliação dos Pareceristas
15 de novembro	Resultado Final
16 e 17 de novembro	Período para protocolar Recurso II
19 de novembro	Homologação de Resultado Final
22 e 23 de novembro	Assinatura do Termo de Compromisso
Até 30 de novembro	Repasse de valores aos premiados
De 23 de novembro a 17 de dezembro	Execução das propostas, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento de Cultura
Até 20 de dezembro	Entrega dos Relatórios das propostas premiadas contendo registros fotográficos



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

ARTISTA:

RG:

CPF:

Data Nascimento

Telefones: Res:

Com:

Cel:

E-mail:

Endereço: Nº

Bairro: Cidade: Estado:

**DADOS BANCÁRIOS: (apenas a conta no nome do ARTISTA)**

Titular da conta:

Banco:

Agência: Operação:

Nº da conta:

**PROPOSTA:** ( ) Individual ( ) Coletiva

**NOME DA PROPOSTA:**

**LINGUAGEM ARTÍSTICA:**

**RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO:**

NOME COMPLETO / FUNÇÃO / RG

1.

2.

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste. edital.

Xanxerê \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do responsável legal:**



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: CNPJ: Nome Fantasia:

Dados do Representante Legal:

Nome:

RG: CPF: Data Nascimento

Telefones: Res: Com: Cel:

E-mail:

Endereço: N°

Bairro: Cidade: Estado:

#### DADOS BANCÁRIOS: (apenas a conta no nome da PESSOA JURÍDICA)

Nome Titular da conta: Banco:

Agência: Operação: N° da conta:

PROPOSTA: ( ) Individual ( ) Coletiva

**NOME DA PROPOSTA:**

**LINGUAGEM ARTÍSTICA:**

**RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO:**

NOME COMPLETO / FUNÇÃO NO PROJETO / RG

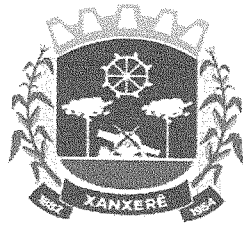
1.

2.

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Xanxerê \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Assinatura do responsável legal:**



### **ANEXO III**

## **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

### **IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA (pessoa física ou jurídica)**

Nome:

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título da Proposta:

### **PROPOSTA SERÁ REALIZADA DE FORMA:**

INDIVIDUAL  COLETIVA

### **LINGUAGEM ARTÍSTICA:**

Artesanato  Dança  Teatro  Literatura

Cultura popular  Música  Artes visuais

Comunicação em Cultura

### **CATEGORIA A QUAL SUA PROPOSTA FAZ PARTE:**

Apresentação  Pesquisas

Capacitação/Formação  Intervenção na cidade

Evento



## ANEXO III

### PROJETO

#### 1- OBJETIVO GERAL\*:

**Orientação** \*Qual meta e resultado esperados qual produto bem ou serviço principal a ser desenvolvido.

#### 2-JUSTIFICATIVA\*:

**Orientação** \*Exposição dos motivos que justifique as principais escolhas feitas para a realização da proposta. Caso ele modifique determinado contexto cultural social econômico ou ainda for importante para um setor específico deve ser descrito neste item. Em qual realidade a proposta pretende atuar e quais as perspectivas para alterá-la. E qual das metas do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, essa proposta será contemplada.

#### 3-LOCAL DE REALIZAÇÃO\*:

**Orientação** \* Os locais e datas de execução das propostas podem ser estabelecidos pelos proponentes desde que atendam às exigências de circulação, inclusão e acessibilidade da população, **de acordo com a Meta 2 do Plano Municipal de Cultura** e objeto deste edital. De todo modo, o cronograma de execução das propostas **poderá ser articulado** juntamente ao *Departamento de Cultura* para melhor atender a demanda e público.

#### 4-PÚBLICO-ALVO\*:

**Orientação** \*Perfil qualitativo do público-alvo citando idade, nacionalidade, gênero, etnia, profissão, formação, estado civil e classe econômica, entre outros, e qual o público estimado de abrangência da proposta, citando o quantitativo dos beneficiados direta e indiretamente.

#### 5-PLANO DE DIVULGAÇÃO\*:

**Orientação** \*Descrever quais mídias serão utilizadas quais materiais serão impressos, quais meios de divulgação on-line serão acionados, onde serão distribuídos ou divulgados os bens serviços e produtos gerados quais itens serão comercializados onde e como, entre outros.



#### **6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*:**

**Orientação** \*Descrição das etapas necessárias para a realização do projeto em ordem cronológica de execução - **pré-produção, produção e pós-produção.**

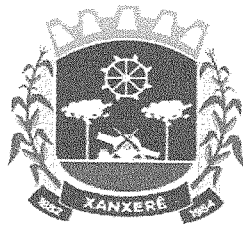
#### **7-FICHA TÉCNICA\*:**

**Orientação** \*Breve currículo dos principais integrantes do Projeto (máximo 10 linhas para cada participante) destacando as atividades culturais que cada um já realizou.

#### **8-CONTRAPARTIDA SOCIAL\*:**

**Orientação** \*Quais as ações de contrapartida social da proposta.





**ANEXO IV**

**MODELO**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO**

(PESSOA FÍSICA/JURIDICA)

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro,  
para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Cultura 01/2021, que sou residente  
e domiciliado, em Xanxerê SC há, no mínimo 01 (um) ano e que, atualmente, resido no  
endereço \_\_\_\_\_,

Profissão \_\_\_\_\_, CPF

Nº \_\_\_\_\_,

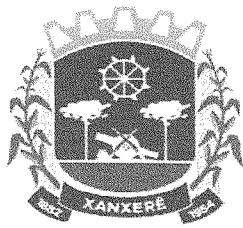
RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Local data

Assinatura do Declarante



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO I e II

(Apenas quando necessário)

\*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a revisão de sua colocação.

Edital Municipal de Intervenção Cultural Nº 02/2021

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso ou solicitação)

---

---

---

---

---

---

---

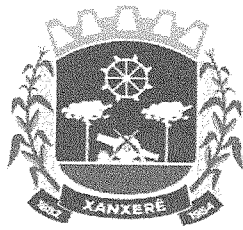
---

---

---

Xanxerê, de                      de 2021.

**Assinatura do Artista:**



## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

\*Sugestão/modelo

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

Linguagem artística: \_\_\_\_\_

Formato: \_\_\_\_\_

Título da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome da Artista: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### INFORMAÇÕES DE EXECUSÃO:

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:
2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização:
3. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.
4. Anexar Carta de Cessão de Uso de Espaço (caso este for necessário).